
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 395 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

“Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 210, de 25 de Abril de 2012, Que Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Iranduba e da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº210 de 25 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Os cargos criados por força desta lei poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Iranduba, com a possibilidade de optar pelo salário que melhor lhe convier.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba-Am, em 28 de Abril de 2021.

Ver. **LARISSA RUFINO GOMES** – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: M8WFSKP7V

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2021 - Nº 2852. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>